

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.933-C DE 2004**

Inclui a pesca industrial nas atividades vinculadas ao setor rural e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São considerados produtores rurais os produtores de peixes, crustáceos e demais organismos de água doce ou salgada, inclusive pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam à produção ou industrialização de pescados cultivados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

**Deputado LEONARDO PICCIANI
Presidente**

**Deputado REGIS DE OLIVEIRA
Relator**